



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.713 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre o descaucionamento parcial dos lotes do loteamento denominado "VILLA PARADISO", na forma e condições que especifica.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando terem sido cumpridas parcialmente pela empresa loteadora KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 14.849.757/0001-69, referente ao loteamento denominado "Villa Paradiso" as exigências previstas no Termo de Compromisso n.º 004/2013/SMDU referente ao Decreto Municipal n.º 2.536, de 22 de julho de 2013, extraído do Processo Administrativo n.º 11816/2011;

Considerando o Termo de Recebimento Parcial de Obras, emitido em 31 de outubro de 2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas parcialmente às obrigações assumidas pela empresa loteadora KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 14.849.757/0001-69, com sede a Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 428, sala 804, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o loteamento denominado "Villa Paradiso".

**Art. 2º** Fica autorizado o cancelamento parcial da caução dos seguintes lotes:

<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>
08	03, 04, 05, 06 e 13
09	05, 06, 07, 08, 09 e 10

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de novembro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**